



REGISTRADO E PUBLICADO EM:

6 / 4 / 2026

Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 712, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a criar conta e abrir crédito suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, de conformidade com a Lei Municipal nº 692 de 13 de novembro de 2025, abertura de crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0702.103010038.2.300 MANUTENÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS (VERBA PARLAMENTAR)
(447) 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 100.000,00
0603.123610011.2.048 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS PROFESSORES – FUNDAMENTAL
(588) 319096 Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado.....R\$ 87.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 187.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução orçamentária e superávit do exercício anterior:

0603.123610011.2.048 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS PROFESSORES – FUNDAMENTAL
(228) 319011 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 87.000,00
TOTAL POR REDUÇÃO.....R\$ 87.000,00
TOTAL POR SUPERAVIT EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 187.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


ADÍLSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal